



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 837

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **Adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

#### Vencedor:

**TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**

**CNPJ:** 19.585.092/0001-47

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 61.564,01 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavos).

Anaurilândia - MS, 10 de junho de 2020.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de ampliação da edificação do Centro de Múltiplo Uso da sede do município de Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

#### Vencedor:

**TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**

**CNPJ:** 19.585.092/0001-47

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 61.564,01 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavos).

Anaurilândia - MS, 10 de junho de 2020.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



IV - incentivar o protagonismo juvenil:

V - orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia:

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos:

VII - discutir o tema nas Escolas Municipais (ESTADUAIS) em reuniões com os pais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 02 de Junho de 2020.

Jorge Soares Santana  
Presidente

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



Autógrafo de Lei nº 764/2020

INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Jorge Soares Santana**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser trabalhado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para as ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Anaurilândia-MS.

Parágrafo único. O mês a que se refere o caput deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anaurilândia - MS.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º São objetos da Campanha:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida à criança e ao adolescente e à comunidade;

II - despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



Autógrafo de Lei nº 765/2020

"APROVA AS TABELAS DE VENCIMENTOS BASE CONSTANTES NO ANEXO I, E CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Jorge Soares Santana**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fixa o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia-MS, o qual passa a vigorar de acordo com o reajuste constante desta Lei, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Fica concedida reposição salarial de 2,39 % (dois, trinta e nove por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos em provimento efetivo, em comissão e membros do conselho tutelar.

Parágrafo único - Em virtude da reposição salarial estatuída por esta Lei, a Tabela I e Tabela II do Anexo I da Lei n. 737/2019, será substituída pela Tabela I e Tabela II constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A reposição salarial dos servidores públicos municipal, constante no art. 2º desta Lei, produzirão seus efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 Junho de 2020.

Jorge Soares Santana

Presidente Da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº837



## PORTARIA N 011/2020

ANEXO I

**Jorge Soares Santana**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TABELA I – REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
PADRAO								
I	904,99	950,24	997,75	1047,64	1100,03	1155,03	1212,78	1273,41
II	948,51	995,94	1045,73	1098,03	1152,92	1210,57	1271,10	1334,65
III	1070,52	1124,05	1180,24	1239,25	1301,22	1366,27	1434,60	1506,33
IV	1190,79	1250,33	1312,84	1378,49	1447,42	1519,77	1595,77	1675,56
IV-A	1400,00	1470,00	1543,51	1620,67	1701,71	1786,79	1876,13	1969,95
V	1554,24	1631,95	1713,55	1799,24	1889,19	1983,64	2082,84	2186,98

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora **MÁRCIA GOMES DUARTE**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no Cargo de Zelador.

Art. 2º Compõe a equipe de apoio os membros da Comissão de Licitação e Avaliação nomeados pela Portaria nº 009/2020, a servidora **Jamile Aparecida Basilio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa, nomeada no cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS-02; a servidora **Fátima da Fonseca Lubausk**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Zelador; o servidor **Sebastião Ferreira do Nascimento**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Agente Administrativo e a servidora **Silvana Aparecida da Função**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002/2019, de 08 de janeiro de 2019 que nomeou Jamile Aparecida Basilio para o cargo de Pregoeiro Oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.**

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 09 de junho de 2020.

**Jorge Soares Santana**

Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP:79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)

TABELA II – REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	VALOR R\$
DAS -1	7.513,15 (Definido pelo Poder Legislativo)
DAS 1.1	6.235,55
DAS-1.2	5.160,45
DAS – 2	2.756,85
DAS - 3	1.814,61

REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

VALOR R\$	1.685,87
-----------	----------



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 837



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 762/2020

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO À EMPRESA AMÉRICA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JORGE SOARES SANTANA** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante encargos, à empresa **AMÉRICA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.122.538/0001-92, o direito de uso, a título temporal e gratuito, da edificação existente nos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 14, 15 e 16 da quadra 67, localizada à Rua Floriano Peixoto nº 300 (matrículas nºs 1.177, 1.178, 1.179, 1.180, 1.181, 1.190, 1.191 e 1.192 do SRI local), para fins de instalação de indústria e comércio de produtos de limpeza e polimentos.

Art. 2º - A Concessão do Direito de Uso prevista no artigo anterior, objeto da presente autorização, tem previsão legal na Lei Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003, que institui o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Social De Anaurilândia-MS – PIDEASA.

Art. 3º - A Concessão prevista no artigo 1º desta Lei será efetuada por prazo indeterminado, tendo por termo inicial o momento publicação do respectivo termo, devidamente assinado.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei será revogada, com a consequente retomada dos imóveis, caso a empresa beneficiária deixe de cumprir as seguintes condições:

I – A instalação da empresa beneficiária deverá ser concluída no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do Termo de Concessão;

II – Uma vez concluída a instalação, a empresa beneficiária deverá iniciar suas atividades no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) meses;

III – A empresa beneficiária deverá gerar, no mínimo 15 (quinze) empregos diretos, até dois anos após o início de suas atividades;

IV – É vedada a utilização do imóvel cedido para outra finalidade, senão aquela prevista na Carta-Consulta aprovada pelo COMDESA;

V – A empresa beneficiária não poderá infringir nenhuma legislação ambiental;

VI – O imóvel cedido, em hipótese alguma, poderá ser dado em garantia real.

§ 1º - Além das condições descritas nos incisos deste artigo, a empresa beneficiária é única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes de suas atividades, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Município.

§ 2º - A empresa beneficiária deve zelar pela guarda e conservação do imóvel que lhe fora cedido, tomando todas as medidas cabíveis à conservação da posse, em caso de ameaça, turbacão ou esbulho.

§ 3º - Compete também à empresa beneficiária, arcar com todos os custos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica, a partir do momento em que lhe fora outorgada a posse dos imóveis objetos desta Lei.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 837



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

§ 4º - A inobservância de qualquer dos preceitos deste artigo, bem como da Lei nº 367/2001 e/ou do Decreto nº 461/2006, ensejará na imediata revogação da concessão de uso, tendo como corolário a reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Anaurilândia-MS, com todas as benfeitorias realizadas, não cabendo à Donatária qualquer direito à indenização.

§ 5º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, a critério da Administração Municipal, quando comprovadamente ocorrerem motivos de caso fortuito ou de força maior.

Art. 5º - A concessão objeto da presente Lei será formalizada por Termo de Concessão, devendo, obrigatoriamente, constar, além de outras condições formais e legais, todos os encargos previstos na legislação municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia, 06 de maio de 2020.

**JORGE SOARES SANTANA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 763/2020

DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANAURILÂNDIA-MS PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE SOARES SANTANA** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º** Fica facultado aos servidores públicos municipal, ativo e inativo, solicitarem em caráter excepcional a suspensão das cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único** – O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

**Art. 2º** As parcelas que ficarem sem pagamento durante esse período deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

**Art. 3º** Caberá ao órgão competente a administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Anaurilândia MS, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 19 de maio de 2020.

**JORGE SOARES SANTANA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 837



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

#### PORTARIA Nº 005/2020

“Prorroga por tempo indeterminado a Portaria nº 003/2020 que dispõe sobre a rotina de trabalho do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19,

Considerando o Decreto Municipal nº 1529 de 23 de março de 2020 que dispõe acerca das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a rotina de trabalho da Câmara Municipal bem como as Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal que ocorrerão internamente por tempo indeterminado.

Art. 2º Os serviços na área de licitação e fornecedores funcionarão pelo telefone (67)3445-1739 ou através do e-mail: [camaraanaurilandia@hotmail.com](mailto:camaraanaurilandia@hotmail.com).

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

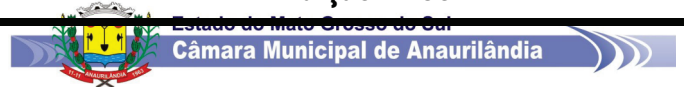
Art. 3º Durante a PANDEMIA o horário de funcionamento da Câmara Municipal será das 8h00min as 12h00min (Brasília).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, 14 de abril de 2020.

JORGE SOARES SANTANA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

#### PORTARIA Nº 006/2020

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR JAMILE APARECIDA BASILIO para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO-DAS-02, da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, 15 de abril de 2020.

JORGE SOARES SANTANA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

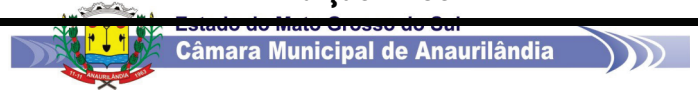
Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 837



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

**PORTARIA Nº 0 07/2020**

**PORTARIA Nº 008/2020**

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 1.539/2020, de 15 de abril de 2020 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Edson Stéfano Takazono,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as atividades do Poder Legislativo nos dias:

Art. 1º Conceder a **MÁRCIA GOMES DUARTE** funcionária pública municipal, pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal, cargo de Zelador: **15% (quinze por cento) de gratificação, denominada Função Gratificada**, conforme artigo 22 da Resolução 103/2010, combinado a nova redação dada através da Resolução 132.2019.

**20 de abril de 2020**, segunda-feira (Ponto Facultativo);

**21 de abril de 2020**, terça-feira (Feriado Nacional - Tiradentes).

Art. 2º Esta Casa Legislativa voltará às suas atividades normais em **22 de abril de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020, ~~regada~~ as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal, 23 de abril de 2020.

Câmara Municipal, 17 de abril de 2020.

**JORGE SOARES SANTANA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JORGE SOARES SANTANA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 837



PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 010/2020

**JORGE SOARES SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**JORGE SOARES SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão de Licitação e Avaliação da Câmara Municipal de Anaurilândia, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão de Licitação e Avaliação da Câmara Municipal de Anaurilândia, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Jamile Aparecida Basilio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa, nomeada no cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS-02;

Presidente: **Jamile Aparecida Basilio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa, nomeada no cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS-02;

Membro: **Márcia Gomes Duarte**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Zelador.

Membro: **Fátima da Fonseca Lubausk**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Zelador.

Membro: **Sebastião Ferreira do Nascimento**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Agente Administrativo;

Membro: **Sebastião Ferreira do Nascimento**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Agente Administrativo;

Suplente: **Silvana Aparecida da Função**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Agente Administrativo.

Suplente: **Silvana Aparecida da Função**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 012/2019 de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 009/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Câmara Municipal, 04 de maio de 2020.

Câmara Municipal, 09 de junho de 2020.

**JORGE SOARES SANTANA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JORGE SOARES SANTANA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67)3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67)3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 12 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 837



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

## RESOLUÇÃO Nº 138/2020

*“AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”*

**JORGE SOARES SANTANA** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a entrega ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis da Câmara Municipal descritos no anexo II desta Resolução.

Art. 2º O termo de Entrega – Anexo I, e a Relação de Bens Inservíveis – Anexo II, integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anaurilândia, 19 de maio de 2020.

Jorge Soares Santana  
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

## ANEXO I

### TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, **JORGE SOARES SANTANA**, efetua a entrega dos bens inservíveis do Poder Legislativo Municipal que constam na relação do anexo II deste Projeto, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados. E por estarem de acordo, firmam esse documento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Anaurilândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JORGE SOARES SANTANA**  
Presidente

**EDSON STÉFANO TAKAZONO**  
Prefeito

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

## ANEXO II

### Relatório dos Bens Inservíveis

Nº de Ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Nº do Patrimônio
01	01	Impressora HP	PATR. 424
02	01	Impressora Epson	PATR. 421
03	01	Impressora HP	PATR. 525
05	01	Monitor LG	PATR. 422
06	06	Mouse com fio	-----
07	02	Roteador D-Link	-----
08	03	Teclados	-----
09	01	Impressora HP	PATR. 329
10	02	Telefones com fio	-----
11	04	Máquinas de escrever	PATR. 0035/0055/0242/0036
12	01	Calculadora	PATR. 0065
13	01	Aparelho Fax	PATR. 0043